ESTADO DO ESPÌRITO SANTO

Câmara Municipal de Pedro Canário

PORTARIA Nº 02/2003

DETERMINA CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VII, do Regimento Interno Cameral;

R E S O L V E:

1 – Determinar aos Servidores da Câmara Municipal o cumprimento do horário de trabalho, ou seja, de 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

2 – Proibir o revezamento de horário e dias de trabalho entre os servidores da Câmara, sem prévia autorização da Presidência.

3 – Proibir o uso de ligações telefônicas sem autorização da presidência, devendo o mesmo ser utilizado pelos servidores exclusivamente para assuntos ligados ao trabalho da Câmara Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2003.

Dimas Alves dos Santos
Presidente

Registrada e publicada no átrio desta Casa de Leis, em 17 de fevereiro de 2003.

José Carlos Freitas Dias
Assistente Administrativo